

REGULAMENTO DE TRANSFERÊNCIA

"Para Clubes, Academias, Arenas, Tenistas, Beachtenistas e Tenistas TCR"

Para um atleta (tenista, beachtenista ou TCR) **transferir** sua representatividade (sigla) de uma agremiação a outra (clube/academia/Arena etc.) ou para a condição de atleta avulso (AV), independente da sua idade, classe ou categoria, deverá obedecer às seguintes regras deste Regulamento:

- A)** Toda solicitação/pedido de transferência deve ser feita através de ofício (por e-mail oficial ou papel timbrado) do clube solicitante e assinado por um responsável (Diretor ou Encarregado autorizado a critério do clube solicitante) e neste mesmo ofício colhe-se a assinatura do atleta "em de acordo" ou por seu responsável quando o atleta for menor de idade;
Obs.: Devido as várias mudanças ocorridas durante a pandemia da Covid 19, com suas regras e sanções no **impedimento** do atleta ou seu responsável dar o seu **"de acordo"** presencial no ofício do clube solicitante, poderá fazê-lo através do seu e-mail pessoal encaminhando seu "de acordo" à FPT, prática adotada na época e mantida até o presente.

a1) A entrega da solicitação poderá ser feita a critério do solicitante da seguinte forma: Na sede FPT pessoalmente, por correio ou por e-mail digitalizado.

a2) Atleta que não pertence a nenhuma agremiação (clubes, academias, arenas etc.) fica na condição de atleta **avulso (AV)** no cadastro.

a3) Atleta avulso (AV) que pretende representar uma agremiação deverá seguir as mesmas condições de solicitação do item **A** e adendo **a1**, neste caso a homologação é imediata e isento da taxa de transferência, **exceto** isenção da taxa de transferência à atleta avulso enquadrado na condição do adendo **a5**.

a4) Atleta vinculado a uma agremiação (clube ou Academia ou Arena) poderá solicitar sua condição para atleta avulso (AV) em nossos cadastros, através de ofício assinado ou pedido por e-mail oficial do atleta, e caso for menor de idade deve ser através do seu responsável legal, obedecendo o prazo regulamentar dos **(5) cinco** dias corridos para manifestação de veto ou questionamento do seu clube/academia/arena de origem, após este prazo e não havendo contestação a homologação será efetivada e isenta da taxa de transferência.

a5) Avulso recente: Vale salientar, o atleta que antes representava uma agremiação (clube/academia/arena) e solicitou sua sigla para a condição de atleta Avulso (AV), poderá solicitar novamente sua transferência **"sem custo"** para a mesma ou outra agremiação após o término do prazo de **24 meses** contados a partir da data da homologação feita para Avulso (AV), conforme RDI 002/2018 das Leis de Transferências de 01/07/2018, e caso solicite sua transferência de sigla antes do término deste prazo dos (24 meses) implicará na cobrança da taxa de transferência vigente no ano.

a6) Para solicitar transferência de sigla **não** é necessário estar com a anuidade quitada.

- B)** Após o recebimento do pedido a FPT seguirá com o processo informando a agremiação de origem sobre a solicitação de transferência recebida do seu atleta, através de ofício da FPT encaminhado para o e-mail desta agremiação. (E-mail este informado e de responsabilidade das agremiações);
- C)** Os Clubes/Academias/Arenas de origem terão o prazo regulamentar de até **(5) cinco** dias corridos para manifestar-se (este prazo é contado a partir da data no ofício da FPT), **exceto** nas solicitações de atletas **avulsos (AV)** e neste caso a homologação é feita sem carência de prazo;
- D)** Após o prazo regulamentar dos (5) cinco dias, e **não** tendo objeções da agremiação de origem a transferência é efetivada, não existindo carência de estágio;
- E)** Para adiantar ou eliminar o prazo regulamentar dos (5) cinco dias, é possível, e para isso o atleta e/ou agremiação solicitante poderá contatar a agremiação de origem e pedir **liberação imediata** do atleta, esta liberação poderá ser através de ofício ou por e-mail oficial destinada a FPT, neste caso a transferência será homologada sem carência de prazo;



- F) Para uma Agremiação de origem vetar, contestar ou embargar um pedido de transferência deverá apresentar documentos legais de vínculo a cumprir do atleta à instituição, devidamente assinado pelo atleta ou seu responsável legal no caso de menores de 18 anos ou por **suspensão disciplinar** aplicada pelos órgãos competentes do clube (comissões, Tribunais, etc) e cumprindo pena;
- f1)** O embargo ou veto devem ficar restritos unicamente as situações legais, como, o atleta estar em período de contrato com a instituição, patrocinadores oficiais (contrato) ou estar cumprindo suspensão disciplinar aplicada pela Diretoria ou Comissões Disciplinares ou Órgãos competentes.
- G) Atletas vinculados a outras Federações Estaduais e que pretendem representar a FPT (SP) na CBT – Confederação Brasileira de Tênis e jogar os torneios oficiais e supervisionados, deverão solicitar sua transferência entre Federações **por ofício ou por e-mail** (e-mail do atleta ou seu responsável quando menor de idade) perante à FPT, que será endossado/enviado à CBT para as devidas providencias junto ao atleta e seu responsável, pois somente serão aceitos atletas com registros na Confederação Brasileira de Tênis como atletas pertencentes ao Estado de São Paulo, **exceto** aqueles atletas de outros Estados que optem para serem “jogadores contribuintes” e em dia com a nossa taxa poderão participar dos nossos torneios sendo de outros Estados;
- H) O valor cobrado da taxa de transferência é por atleta (tenista ou beachtenista ou TCR), **debitado diretamente** na fatura da agremiação solicitante (**sem consulta**) e no valor vigente, salvo quando o recolhimento desta taxa é feito pelo atleta ou agremiação solicitante em conta corrente da FPT, e neste caso deverá ser enviado o comprovante junto ao pedido de transferência;
- I) As agremiações filiadas e cadastradas (clubes e academias) à FPT, protegidos pelos princípios que regem o celebrado art. 217, I da Constituição Federal **se reservam do direito de VETAR ou PROIBIR ou EXCLUIR o uso de suas siglas**, é prima facie e sua prerrogativa e, portanto podem solicitar através de ofício assinado, sendo utilizado o prazo regulamentar dos (5) cinco dias corridos para manifestação do atleta vetado, após este prazo ou com o "de acordo" antecipado do atleta a homologação será efetivada, ou seja, a exclusão da sigla para atleta na condição de avulso (AV);
- J) Fica incluso e regulamentado dentro deste Regulamento das transferências para todos os efeitos do Campeonato Paulista de Interclubes (Simples e Duplas) em suas normas e procedimentos estabelecidos e adotados dentro do próprio Regulamento do Campeonato Paulista de Interclubes, para todos os assuntos pertinentes ao limite de participação de atletas transferidos no ano e os prazos para homologações;
- K) Fica, também, regulamentado para efeito do Campeonato Paulista de Interclubes como (1) uma das transferências utilizadas pelo clube, dentro do limite permitido de atletas transferidos os pedidos de transferências de atletas avulsos (AV), pois terão que solicitar suas transferências por ofícios dos Clubes atendendo ao item A e adendo **a1**.

Este Regulamento entra em vigor a partir da presente data.

São Paulo, SP, 1 de janeiro de 2026.


Danilo Durante Gaino
Presidente



FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS